



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº2436/2015-GP

O Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ instituiu através da recomendação 037/2011 o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do poder Judiciário – PRONAME, que tem como principal objetivo implantar uma Política Nacional de Gestão documental e de Preservação da memória dos diversos órgãos do Judiciário brasileiro, cujas ações são voltadas a integração dos Tribunais, à Padronização e utilização das melhores práticas de gestão documental, visando a acessibilidade e a preservação das Informações contidas nos autos Judiciais e em documentos institucionais administrativos afim de aperfeiçoar a prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos dos acervos Judiciais na construção da história;

CONSIDERANDO que o Manual de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, do CNJ, página 25, recomenda a definição de um CORTE CRONOLÓGICO, no qual todos os documentos produzidos ou recebidos nos tribunais anterior ao corte cronológico sejam de preservação permanente com vistas a possibilitar estudos futuros e a evitar a perda de memória da Justiça;

CONSIDERANDO que este Egrégio foi criado no ano de 1873, sendo necessário resguardar a memória dos primeiros 97 anos desde a criação para fins de pesquisas futuras;

CONSIDERANDO o convênio 005/2007, firmado entre TJPA e a Universidade Federal do PARÁ (UFPA) e o Convênio 035/2013 entre o TJPA e a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), que tem por finalidade a cessão e guarda da documentação que compõe o acervo do arquivo do TJPA, obedecendo a data limite de 1970, visando realizar o conjunto de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia por pesquisadores;

CONSIDERANDO, por fim, o expediente protocolizado sob nº PA-MEM-2015/05454.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o ano de 1970 como corte cronológico de processos judiciais deste Egrégio Tribunal, para fins de gestão Documental.

Art. 2º Determinar que todos os procedimentos que visem o cumprimento da Recomendação 037/2011-CNJ passem a observar o Corte Cronológico estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Belém, 24 de junho de 2015.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente do TJPA

